



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015/SJC.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545 de 16/03/2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de Instrutor de Panificação, Instrutor de Jardinagem e Médico, por prazo determinado, das vagas que não tiveram inscrições deferidas no Edital 002/2015, para o Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville – CASE de Joinville, da estrutura organizacional desta Secretaria, do período de **09 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2015**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

**1.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**1.3.** A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos de contagem de títulos e da experiência comprovada.

**1.4.** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo, exclusivamente para o Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville – CASE de Joinville.

**1.5.** O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação.

**1.6.** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por interesse da Administração Pública;

III – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

**1.7.** O candidato que for contratado por esta Secretaria não poderá ser novamente contratado, com **contrato fundamentado na Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004**, antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior, sendo automaticamente considerado desistente deste processo seletivo simplificado.

**1.8.** É proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (redação dada pelo art. 2º do Decreto nº 1545/2004), exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001.



## 2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

2.1. São requisitos básicos para o ingresso na carreira do Serviço Público Estadual:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) possuir conduta social ilibada;
- g) possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com o cargo pretendido;
- h) possuir diploma ou certificado de conclusão de curso conforme exigência no item 2.2 para cada cargo.

2.2. Os cargos, a carga horária de cada cargo, a escolaridade exigida por cargo, e a remuneração básica, estão relacionados abaixo.

### Cargo de Ensino Médio

Cargo	Carga horária	Escolaridade	Remuneração básica	Nº de Vagas
Instrutor de Jardinagem	40 horas semanais	Diploma ou Certificado de nível médio (antigo 2º grau) ou equivalente emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e curso de qualificação ou experiência comprovada no cargo.	2.050,23	01 Vaga
Instrutor de Panificação	40 horas semanais	Diploma ou Certificado de nível médio (antigo 2º grau) ou equivalente emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e curso de qualificação ou experiência comprovada no cargo.	2.050,23	01 Vaga

### Cargos de Nível Superior

Cargo	Carga horária	Escolaridade	Remuneração básica	Nº de Vagas
Médico	40 horas semanais	Diploma ou Certificado de Curso Superior em Medicina emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no respectivo	4.313,58	01 vaga



		Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.		
--	--	--	--	--

**2.2.1.** A remuneração básica de todos os cargos é composta pelo vencimento e pela gratificação de produtividade.

**2.2.2.** Acrescenta-se na Remuneração Básica o Auxílio Alimentação no valor diário de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil, não ultrapassando ao valor mensal de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais);

**2.3.** As atribuições dos cargos estão relacionadas no anexo único deste edital, conforme legislação pertinente.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições ocorrerão em duas etapas, **no período do dia 09 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2015 e não será cobrada taxa de inscrição.**

#### **3.2. PRIMEIRA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

**3.2.1.** Os candidatos deverão acessar a rede mundial de computadores **no período do dia 09 de setembro de 2015 a até às 17 horas do dia 23 de setembro de 2015**, no sítio [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), acessando o link do processo Seletivo, preencher a ficha de inscrição, clicar no enviar, imprimir a confirmação de inscrição enviada e assinar no espaço indicado;

**3.2.2.** No ato da Inscrição Prévia, o candidato deverá indicar somente um cargo a qual estará concorrendo, não sendo permitido candidatar-se para mais de um cargo;

**3.2.3.** No caso de um candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será aceita a última inscrição.

#### **3.3. SEGUNDA ETAPA DE INSCRIÇÃO**

Os candidatos deverão realizar a inscrição definitiva através da entrega da **documentação comprobatória pessoalmente ou via correios, conforme especificações abaixo:**

**3.3.1. Pessoalmente**, com a entrega dos documentos constantes dos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.7 acompanhados dos seus originais, caso a exigência não for documento original, **até o dia 23 de setembro de 2015**, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h00min, no endereço:

- Na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville – SDR-Joinville, situada na Rua Nove de Março, 817 – Bairro Centro – Joinville/SC.

**3.3.2. Via SEDEX ou carta registrada**, com fotocópias autenticadas por tabelião dos documentos constantes nos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.7, caso a exigência não for o documento original, com aviso de recebimento postado impreterivelmente **até às 18 horas do dia 23 de setembro de 2015**, endereçada para a **Comissão do Processo Seletivo** na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, situada na Rua Frei Caneca nº 400, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, CEP 88025-000.

**3.3.2.1.** O candidato que postar os documentos deverá encaminhar por e-mail [processoseletivo@sjc.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@sjc.sc.gov.br), o comprovante de postagem dos documentos **até às 18h30min do dia**



23 de setembro de 2015.

3.3.2.2. O candidato que não enviar o comprovante de postagem via e-mail, conforme o item anterior terá automaticamente sua inscrição indeferida.

### 3.4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

3.4.1. No ato da inscrição definitiva que for realizada pessoalmente, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos, caso a exigência não for documento original (**importante: caso os documentos forem enviados pelo correios, conforme item 3.3.2, as fotocópias deverão ser autenticadas por tabelião**):

3.4.1.1. Ficha de Inscrição comprovando efetivação da inscrição pela rede mundial de computadores (*inscrição prévia*), declarando a aceitação das regras deste edital, assinando no espaço indicado;

3.4.1.2. Fotocópia e original da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

3.4.1.3. Comprovante do CPF, através de Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou certidão emitida pela Receita Federal;

3.4.1.4. Fotocópia e original do diploma ou certificado de Conclusão do Curso para o cargo pretendido, a fim de habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo e de acordo com as exigências estabelecidas no item 2.2.

3.4.1.5. Fotocópia e original de Certidão de Nascimento de filhos para fins de desempates;

3.4.1.6. Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de curso Pós-graduação, Mestrado e Doutorado para o cargo de médico;

3.4.1.7. Comprovante de experiência no cargo pretendido, conforme as determinações nos itens abaixo, **seguindo as regras do item 4.3 do presente edital**;

3.5. Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declaração de tempo de serviço expedidas em língua estrangeira somente serão consideradas se apresentadas já traduzidas para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para o cargo de nível médio, o Processo Seletivo dar-se-á pela pontuação obtida da experiência comprovada.

4.2. Para o cargo de nível superior, o Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

### 4.3. DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA

4.3.1. Para fins de comprovação da experiência no cargo serão aceitos cópia de registro em Carteira de Trabalho ou Declarações Originais de Tempo de Serviço prestado a Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas, onde deverão constar o período e cargo exercido **de acordo com as especificações do item 4.3.2 do presente edital**.

4.3.1.1. O candidato deverá tirar cópia das folhas da carteira de trabalho, a partir das folhas dos dados pessoais até as que constem os registros de contrato de trabalho e apresentar a carteira original no ato da



inscrição definitiva, **caso os documentos forem enviados pelo correios, todas as folhas deverão estar autenticadas por tabelião.**

**4.3.1.2** As Declarações Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas deverão ser emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos.

**4.3.1.3** Para os profissionais autônomos deverão apresentar provas documentais que comprovem o período que exerceu experiência seguindo as especificações no item 4.3.2 do presente edital.

**4.3.2.** Somente serão contabilizadas as experiências no cargo pretendido de acordo com as seguintes especificações:

**4.3.2.1.** Para o cargo de Instrutor de Jardinagem, somente será aceito o comprovante de experiência que a descrição cargo constar uma das expressões a seguir: “Instrutor de Jardinagem”, “Jardineiro”, “Agricultura”, “Agrícola”, “Plantador”, “Lavoura”, “Lavrador”, “plantio” e “Semeador”;

**4.3.2.2.** Para o cargo de Instrutor de Panificação, somente será aceito o comprovante de experiência que a descrição cargo constar uma das expressões a seguir: “Padeiro”, “Panificador” ou “Padaria”;

**4.3.2.3.** Para o cargo de Médico, somente será aceito o comprovante de experiência que a descrição do cargo for Médico que pode ser de diversas áreas;

**4.3.3.** Não serão contabilizados comprovantes de experiência de estágio;

**4.3.4.** A pontuação para experiência comprovada para todos os cargos segue na tabela abaixo:

Experiência Comprovada	Pontuação
De 00 dias até 29 dias	0,3 (zero vírgula três)
De 01 mês até 20 meses	0,5 (zero vírgula cinco)
De 21 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
De 31 meses até 40 meses	2,0 (dois vírgula zero)
De 41 meses até 50 meses	3,1 (três vírgula um)
De 51 meses até 60 meses	4,3 (quatro vírgula três)
De 61 meses até 90 meses	5,5 (cinco vírgula cinco)
Acima de 90 meses	7,0 (sete vírgula zero)

**4.3.4.1.** O Candidato que não tiver experiência poderá participar desta seleção, desde que tenha curso de qualificação para o cargo pretendido, porém, contará com apenas 0,3 pontos neste critério de pontuação.

#### **4.4 PROVA DE TÍTULOS**

**4.4.1.** A pontuação de títulos será aplicada somente para o cargo de Médico que segue na tabela Abaixo:

Títulos	Pontuação
Especialização (um ou mais certificados)	Somente 3,5 (três vírgula cinco)
Mestrado (um ou mais certificados)	Somente 4,5 (quatro vírgula cinco)
Doutorado (um ou mais certificados)	Somente 6,0 (seis vírgula zero)



4.4.2. Ainda que o candidato apresente mais de um certificado para Especialização, Mestrado ou Doutorado, o valor será o fixado na tabela 4.4.1, não sendo majorado o seu valor pela maior quantidade de certificados apresentados.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos para o cargo de nível superior consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2. A classificação final dos candidatos para o cargo de nível médio consistirá da pontuação obtida da experiência comprovada para os cargos de nível médio.

5.3. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente de pontuação;

5.4. Para efeitos de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:

- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- maior pontuação na prova de títulos;
- maior pontuação de experiência comprovada.

5.5. O resultado preliminar será publicado a partir do dia 01 de outubro de 2015 no site [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), no link Processo Seletivo.

## 6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O candidato será convocado **exclusivamente** pelo sítio [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), devendo o candidato acompanhá-lo, não sendo fornecidas informações via telefone.

6.1.1. No ato da convocação será informado a data e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para contratação.

6.1.2. O candidato entregará os documentos listados no item 6.3 do presente edital.

6.1.3. O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer na data da convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.2. Os candidatos terão o prazo de 03 dias úteis após a convocação no sítio, para a entrega da documentação para a contratação na data e no local divulgado, caso contrário será considerado desistente definitivo da mesma.

6.3. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

6.3.1. Classificação no processo seletivo simplificado;

6.3.2. Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;

6.3.3. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

6.3.4. Atestado de Saúde Ocupacional (admissional) emitido pelo médico do trabalho, ficando o custeio do próprio candidato que será contratado;

6.3.5. Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares;

6.3.6. Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso e do histórico da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

- 6.3.7.** Comprovante do número de PIS/PASEP;
- 6.3.8.** Cópia da carteira de trabalho dos dados pessoais e a parte onde constam as contratações;
- 6.3.9.** Cópia do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone, etc.). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;
- 6.3.10.** Para os cargos que possuem Conselhos de Fiscalização para o exercício da profissão, deverão apresentar declaração de quitação do respectivo conselho;
- 6.3.11.** Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e dos dois últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;
- 6.3.12.** Comprovação de não ter sido condenado e de não estar sendo processado criminalmente, ou respondendo a quaisquer procedimentos na área judicial resultantes da aplicação da legislação penal, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 6.3.13.** Comprovação de não ter sido condenado e de não estar sendo processado criminalmente ou respondendo a quaisquer procedimentos na área judicial resultantes da aplicação da legislação penal, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da Justiça Federal com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- 6.3.14.** Cópia da última Declaração de Imposto de Renda e do formulário MLR-19 - declaração de Bens e Valores, (será fornecido no ato da contratação);
- 6.3.15.** Conta corrente individual do **Banco do Brasil**;
- 6.3.16.** Declaração de acúmulo de cargos, formulário MLR-18, que será fornecido no ato da contratação (Fica proibida a contratação, por este Processo Seletivo Simplificado, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001, de acordo com o art. 6º da LC 260/2004);
- 6.3.17.** Preenchimentos dos formulários MRL-64, MRL-15 e MRL-71; (os formulários solicitados serão fornecidos no ato da contratação);
- 6.3.18.** Cópia da Certidão do Registro Civil (Nascimento, Casamento, etc.). Se o estado civil for casado, a cópia deverá vir acompanhada de cópia de Identidade e CPF do cônjuge.
- 6.3.19.** Caso for incluir dependentes no Cadastro do Vínculo com esta Secretaria, é necessário cópia da Identidade e do CPF do cônjuge e dos filhos.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao indeferimento da inscrição e/ou classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, através do FAX Nº (48) 3664-5882 ou entregando pessoalmente no protocolo da Sede da Secretaria de Estado da



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

Justiça e Cidadania, situada na Rua Frei Caneca, nº 400, Bairro Agronômica, Florianópolis/SC, até (02) **dois dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar, no sítio [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br).

**7.2.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

**7.3.** Os recursos deverão estar de acordo com modelo disponível no *sítio* [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), devendo ser observado os seguintes requisitos:

a) ser impresso e assinado;

b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

**7.4.** Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados ao Gabinete da Secretária para decisão aos mesmos.

**7.5.** O resultado do recurso junto com a decisão do Gabinete da Secretária será encaminhado aos requerentes através de carta registrada no endereço informado no ato de inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do devido recurso junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**7.5.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do endereço no ato da pré-inscrição.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio [www.sjc.sc.gov.br](http://www.sjc.sc.gov.br), tendo validade de um ano.

**8.2.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo.

**8.3.** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**8.4.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

**8.5.** Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

**8.6.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

**8.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de setembro de 2015.

**ADA LILI FARACO DE LUCA**

Secretária de Estado da Justiça e Cidadania



### Cargo de Ensino Médio

DENOMINAÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR
GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL II - CÓDIGO ONO - II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executa atividades com habilitação especial abrangendo o exercício de ações formais e informais, de orientação educacional e preparação para o desempenho profissional.
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ol style="list-style-type: none"><li>1- Planejar e executar cursos de corte e costura, tricô, crochê, bordado manual e a máquina, flores e frutas artificiais, artes aplicadas, culinárias, datilografia, pintura em tela, porcelanas e cerâmica, tapeçaria, torneiro, entalhes, artes gráficas, serralheria, marcenaria e outros, prevendo habilidades e técnicas a serem dominadas;</li><li>2 - Ministrando conhecimentos específicos na área profissional e auxiliares a educandos;</li><li>3 - Adaptar o programa aos interesses da clientela;</li><li>4 - Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;</li><li>5 - Elaborar planejamento e relatórios inerentes às atividades desenvolvidas no setor;</li><li>6 - Executar o curso planejado, através de aulas ministradas;</li><li>7 - Planejar, elaborar e aplicar instrumentos de avaliação dos cursos ministrados;</li><li>8 - Organizar, a partir de estudos e pesquisas, apostilas de orientação pedagógica;</li><li>9 - Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;</li><li>10 - Auxiliar o desempenho dos cursistas;</li><li>11 - Executar a limpeza e conservação de oficinas e equipamentos; e</li><li>12 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.</li></ol>

### Cargo de Ensino Superior

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO
GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR   CÓDIGO: ONS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetua exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades.
DESCRIÇÃO DETALHADA: <ol style="list-style-type: none"><li>1 - Realizar atendimento ambulatorial;</li><li>2 - Examinar o paciente para determinar o diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;</li><li>3 - Analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros para confirmar e informar o diagnóstico;</li><li>4 - Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de medicação;</li><li>5 - Manter registro do paciente examinado, anotando à conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;</li></ol>



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania  
Diretoria Administrativa e Financeira  
Gerência de Gestão de Pessoas

- 6 - Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais;
- 7 - Participar de programas de atendimento à população atingida por calamidades públicas;
- 8 - Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- 9 - Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- 10 - Participar das atividades de apoio-médico-sanitário das Unidades Sanitárias do Órgão;
- 11 - Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- 12 - Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde da comunidade e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- 13 - Fazer anestesia para cirurgias e exames especializados;
- 14 - Fazer exames pré-admissionais e periódicos dos servidores, participando das atividades de prevenção de acidentes de trabalho;
- 15 - Executar perícias médico-legais em pessoas vivas e em cadáveres, ou partes de cadáveres, fazendo exames anatomopatológicos e macro e microscópicos;
- 16 - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- 17 - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e
- 18 – Executar outras atividades compatíveis com o cargo.